



DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL PE 003/2019

PROCESSO	15.814.299-6
REFERENCIA	PREGÃO ELETRÔNICO 003/2019
OBJETO	Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos elétricos para atender a "Eficiência Energética COPEL", conforme Memorial Descritivo e Anexos deste, para a CEASA/PR Unidade Atacadista de Curitiba.
RAZÕES	IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
IMPUGNANTE	Normandie Inc. e Construção Civil Ltda

I - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA LICITAÇÃO

A presente Licitação será processada e julgada pelo presente Edital, todos seus Anexos e Documentos nele mencionados, Modelos, Elementos Gráficos e Especificações, pela Lei Federal n.º 13.303/2016, Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar Federal n.º 123 e suas alterações, Lei Federal n.º 9.605/1998, Decreto Estadual n.º 4.889/2005, Resolução do CONAMA n.º 307/2002 e suas alterações, e pelas disposições havidas no Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA/PR.

II - DA ADMISSIBILIDADE

Nos termos do Edital de Licitação divulgado - Pregão Eletrônico n.º 003/2019 - Protocolo 15.814.299-6, os interessados no objeto da Licitação poderiam impugnar o Edital no prazo de até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, em conformidade com o **§ 1º do Artigo 87 da Lei 13.303/2016**.

Tem-se que a empresa impugnante apresentou sua Impugnação **TEMPESTIVAMENTE**.

III - NORMANDIE INC. E CONSTRUÇÃO LTDA

Declara a impugnante que existe divergência nos dados informados no Memorial Descritivo com o Modelo de Proposta quanto a quantidade de luminárias, sendo que no Memorial menciona a quantidade de 114 luminárias e no modelo de Proposta Comercial a quantidade é de 807 luminárias.

IV - DECISÃO

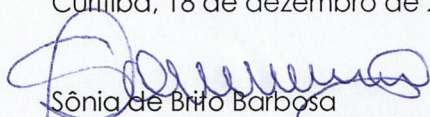
Em referência aos fatos expostos e da análise da impugnação, em consulta à nossa área técnica, obtivemos a informação de que procede a informação da Empresa Normandie Inc. e Construção Ltda, porém, na planilha que define o valor máximo da licitação segundo informação técnica encontra-se correta.

Sendo assim no uso de minhas atribuições e em obediência a Lei n.º 13.303/2016, bem como, em respeito aos princípios licitatórios, DECIDO que ocorrerá a suspensão do



procedimento licitatório para correção das quantidades no Memorial Descritivo, após será informado nova data para licitação, importante informa que as correções a serem realizadas não interferem no valor máximo d licitação, visto que a planilha de custo dos serviços não foi alterada, contemplando as quantidades corretas. A nova data para abertura do procedimento licitatório será dia **07 de janeiro de 2020**, em virtude de recesso decreto pelo Governo do Estado.

Curitiba, 18 de dezembro de 2019



Sônia de Brito Barbosa
Pregoeira Oficial – CEASA/PR